



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº	130/2026
Credenciamento nº	007/2026
Inexigibilidade nº	040/2026
Interessado	Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta, o processamento, a análise e a emissão de laudos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Raul Soares/MG, com coleta no laboratório mantido pelo credenciado na sede do Município e em locais pré-determinados nos distritos, conforme relação de exames, valores fixos previamente definidos pela Administração e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Local de protocolo	Setor de Licitações - Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG
Horário de protocolo	08h às 11h e 13h às 16h, em dias de expediente
Regime de execução	Indireta, sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Agente de Contratação	José Luiz Rodrigues
Amparo legal	Arts. 72, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 921/2023; demais normas aplicáveis
Valor global estimado	R\$ 3.167.841,90

O edital e seus anexos deverão ser disponibilizados gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no setor de licitações. Informações adicionais: telefone (33) 3351-1255 e e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio designados por ato próprio, torna público o presente Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com fundamento nos arts. 72, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 921/2023.

Considerando que os valores são fixos e previamente definidos pela Administração, que a contratação é paralela e não excludente e que todos os interessados aptos poderão ser credenciados, fica caracterizada hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta, o processamento, a análise e a emissão de laudos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Raul Soares/MG, com coleta no laboratório mantido pelo credenciado na sede do Município e em locais pré-determinados nos distritos, conforme relação de exames, valores fixos previamente definidos pela Administração e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. A existência de credenciados não obriga a Administração a demandar serviços, ficando a execução condicionada à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, ao encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios objetivos de rodízio previstos neste edital.

1.3. Não se aplica ao presente procedimento qualquer preferência de beneficiário de registro de preços, por não se tratar de sistema de registro de preços.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O edital ficará vigente por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, permanecendo aberto para novos interessados durante esse período.

2.2. O credenciamento poderá ser prorrogado, reaberto, suspenso, revogado ou alterado mediante justificativa da Administração e observância da legislação aplicável.

2.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes terão vigência própria, conforme minuta contratual, sem garantia de demanda mínima.

3. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados poderão apresentar requerimento a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, no Setor de Licitações, situado na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG, das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias de expediente.

3.2. A Administração poderá admitir protocolo eletrônico por meio do e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br, desde que os documentos sejam legíveis, assinados quando exigível e sujeitos à conferência de autenticidade.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos, que comprovem habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, e que aceitem integralmente os valores fixos e condições deste edital.

4.2. É vedada a participação de interessado impedido, suspenso, declarado inidôneo, com sanção impeditiva vigente, ou enquadrado nas demais hipóteses legais de impedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

4.3. A participação no credenciamento implica aceitação integral do edital, do Termo de Referência, dos critérios de rodízio, da ausência de garantia de demanda mínima e da vedação de cobrança dos usuários do SUS municipal.

5. DOS VALORES FIXOS

5.1. Os valores dos serviços são fixos e previamente definidos pela Administração, não havendo disputa de preços entre os interessados. A relação completa dos exames, com código, descrição e valor unitário, consta do item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Tabela I - Exames laboratoriais com código SUS/SIGTAP (98 exames), conforme item 4 do Termo de Referência	exame	conforme tabela	conforme tabela	R\$ 129.265,78
2	Tabela II - Demais exames laboratoriais (421 exames), conforme item 4 do Termo de Referência	exame	conforme tabela	conforme tabela	R\$ 3.038.576,12
Valor total estimado					R\$ 3.167.841,90

5.2. Os valores poderão ser reajustados ou revisados de modo uniforme para todos os credenciados, conforme regras do Termo de Referência e da minuta contratual.

6. DA ROTATIVIDADE E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde manterá lista única de credenciados, em ordem cronológica de protocolo/homologação.

6.2. A distribuição ordinária observará rodízio sequencial por requisição de exames, encaminhando-se cada requisição autorizada ao próximo credenciado da lista, de modo que todos os exames de uma mesma requisição sejam realizados pelo mesmo credenciado.

6.3. Serão considerados a capacidade mensal declarada, a disponibilidade de agenda de coleta, a localização do usuário (sede ou distrito), a urgência clínica e o prazo necessário de liberação do resultado.

6.4. A indisponibilidade ou recusa justificada do credenciado convocado deverá ser registrada, convocando-se o próximo da lista.

6.5. Exceções à ordem de rodízio deverão ser motivadas por escrito, especialmente em razão de urgência assistencial, continuidade diagnóstica (repetição ou controle de exame), proximidade geográfica, preferência justificada do usuário ou especificidade técnica do exame.

6.6. A rotatividade não gera direito subjetivo a volume mínimo de serviços, nem expectativa de faturamento.

7. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP, no site oficial do Município e no setor de licitações. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser enviados ao e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão analisados pela Administração, com apoio da área técnica ou jurídica quando necessário, e as respostas serão disponibilizadas no mesmo ambiente de publicação do edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis. Dada a natureza permanentemente aberta do credenciamento, os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados durante toda a vigência do edital.

7.3. Do indeferimento do credenciamento, do descredenciamento ou de decisão que afete direito do interessado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação de sanções administrativas caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos dos arts. 166 e 167 da mesma Lei. Em qualquer caso, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o Decreto Municipal nº 921/2023 e este edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope identificado ou por meio eletrônico admitido pela Administração, contendo requerimento de credenciamento, documentação de habilitação e declarações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

8.2. Documentos em cópia simples poderão ser conferidos com o original por servidor público, ou substituídos por documentos eletrônicos com autenticidade verificável.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a certidões, salvo quando a própria legislação admitir consulta ou comprovação posterior por diligência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica

- requerimento de credenciamento conforme anexo;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, consolidado ou acompanhado das alterações;
- documentos de representação legal ou procuração, quando aplicável.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- CNPJ;
- inscrição municipal e/ou estadual quando pertinente;
- regularidade perante Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- regularidade perante FGTS;
- regularidade perante Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeito de negativa.

9.3. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou emitida há no máximo 90 dias, se não houver prazo expresso.

9.4. Qualificação técnica comum

- comprovação de objeto social compatível com a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas;
- indicação do responsável técnico e dos profissionais executores;
- comprovação de vínculo entre os profissionais indicados e a pessoa jurídica;
- declaração de capacidade operacional e disponibilidade mensal, inclusive para coleta nos distritos;
- licença/alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, referentes ao estabelecimento do interessado.

9.5. Qualificação técnica específica - Laboratório de análises clínicas

- certidão de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, com indicação do responsável técnico, em situação ativa;
- certidão de registro do responsável técnico no conselho profissional competente (CRF, CRBM, CRM ou CRBio, conforme a habilitação do profissional), em situação ativa;
- diploma ou documento equivalente do responsável técnico;
- comprovação do vínculo do responsável técnico com a pessoa jurídica, por CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio, pelo contrato social;
- declaração de que o laboratório atende às normas de funcionamento dos serviços que executam exames de análises clínicas, em especial a Resolução Anvisa nº 978, de 6 de junho de 2025.

9.6. Declarações

- declaração unificada conforme anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

- declaração de ciência e aceitação dos valores fixos e da ausência de garantia de demanda mínima;
- declaração de cumprimento da LGPD, sigilo profissional e vedação de cobrança dos usuários.
- Declaração de Compromisso de Instalação de Laboratório (Anexo V), quando o interessado não possuir laboratório licenciado na sede do Município; ou licença/alvará sanitário e comprovante de CNES do laboratório na sede do Município, quando já o possuir.

10. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE

10.1. A documentação será analisada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, com possibilidade de diligência para esclarecimento, complementação ou verificação de autenticidade. A análise incluirá consulta aos cadastros de impedidos de licitar e contratar (CEIS, CNEP, CNIA/CNJ e cadastro de inidôneos do TCE-MG), tanto no credenciamento quanto antes de cada contratação, recusando-se o ingresso ou a contratação de pessoa jurídica com impedimento vigente.

10.2. O interessado que não apresentar documentação suficiente poderá ser convocado para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de prazo diverso motivadamente fixado pela Administração.

10.3. Atendidos os requisitos documentais, o interessado somente será declarado credenciado após comprovar a existência de laboratório em funcionamento na sede do Município de Raul Soares, com licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES, nos termos do item 12.6 deste edital e dos itens 6.9 a 6.11 do Termo de Referência.

10.3.1. O interessado que ainda não dispuser do laboratório, aprovada a documentação, será notificado para comprovar sua instalação e licenciamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, período em que o pedido permanecerá em análise, sem credenciamento, contratação ou encaminhamento de demanda.

10.3.2. Decorrido o prazo sem a comprovação, o pedido será indeferido, podendo o interessado apresentar novo pedido a qualquer tempo durante a vigência do edital.

10.4. Indeferido o credenciamento, o interessado será comunicado com indicação dos motivos e possibilidade de recurso ou reapresentação de documentação enquanto vigente o edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

11.1. O credenciamento será homologado pela autoridade competente ou por quem detiver delegação, com publicação da relação de credenciados.

11.2. A relação de credenciados deverá permanecer atualizada no site oficial do Município e, quando aplicável, no PNCP.

12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. A homologação não obriga a contratação imediata. A execução dependerá de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Os serviços serão executados conforme o Termo de Referência, ordens de serviço, encaminhamentos e controles de rodízio.

12.3. O credenciado convocado deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e de descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

12.5. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

12.6. O pedido de credenciamento pode ser apresentado por laboratório sediado em qualquer município, mas somente será declarado credenciado o interessado que comprovar manter laboratório em funcionamento na sede do Município de Raul Soares, no qual será realizada a coleta dos usuários atendidos na sede, com licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES. O interessado que, na data do pedido, já dispuser do laboratório apresentará a licença/alvará sanitário e o comprovante de CNES desse estabelecimento junto com a documentação de habilitação. O interessado que ainda não dispuser do laboratório firmará a Declaração de Compromisso de Instalação de Laboratório e, aprovada a documentação de habilitação, será notificado para, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

prazo de até 60 (sessenta) dias, comprovar a instalação e o licenciamento, período em que o pedido permanecerá em análise, sem credenciamento, contratação ou encaminhamento de demanda. Decorrido o prazo sem a comprovação, o pedido será indeferido, podendo ser renovado a qualquer tempo durante a vigência do edital. Após o credenciamento, o laboratório na sede deverá ser mantido durante toda a vigência do credenciamento; o encerramento de suas atividades ou a perda do licenciamento ensejará a suspensão dos encaminhamentos e o descredenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A exigência e sua justificativa constam dos itens 6.9 a 6.12 do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, conforme produção efetivamente autorizada, executada, comprovada e atestada, mediante nota fiscal/fatura e relatório detalhado.

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do ateste, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Serviços não comprovados, em duplicidade, não autorizados ou executados em desconformidade serão glosados.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio credenciado, com o mesmo CNPJ apresentado na documentação de habilitação, não se admitindo documentos fiscais emitidos com outro CNPJ.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da pesquisa de preços (agosto/2026), mediante aplicação do IPCA/IBGE, e revisados nas hipóteses legais, sempre de forma uniforme para todos os credenciados e mediante decisão motivada.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O credenciado poderá solicitar descredenciamento mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo cumprir obrigações já assumidas ou justificar impossibilidade.

15.2. A Administração poderá promover descredenciamento, garantidos contraditório e ampla defesa, em caso de perda das condições de habilitação, recusa injustificada, execução inadequada, irregularidade sanitária/profissional, cobrança de usuários, encerramento das atividades ou perda do licenciamento do laboratório na sede do Município, fraude ou descumprimento reiterado.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O credenciado sujeita-se às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosa, suspensão de encaminhamentos e descredenciamento, garantidos contraditório e ampla defesa.

16.2. As multas observarão os seguintes percentuais, respeitados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021: a) pelo atraso injustificado na execução dos serviços autorizados, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços objeto da autorização, limitada a 15% (quinze por cento), podendo a Administração, após o quinto dia de atraso, considerar a inexecução total da autorização; b) pela prestação de serviços inadequados ou em desconformidade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços objeto da respectiva autorização, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço recusado, a contar do quinto dia corrido da notificação da rejeição, enquanto não regularizado. As demais penalidades serão aplicadas observados a gravidade, o dano, a reincidência e a proporcionalidade.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

17.1. O credenciado deverá tratar dados pessoais e dados sensíveis de saúde apenas para execução do objeto, observando sigilo, segurança, finalidade, necessidade e demais regras da LGPD.

17.2. Relatórios de medição deverão utilizar apenas os dados necessários à conferência da execução, preferencialmente com identificação por código quando possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

18. DA PUBLICIDADE

O inteiro teor do edital, seus anexos, eventuais alterações, respostas a esclarecimentos, resultados de habilitação e demais atos pertinentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no meio oficial de imprensa utilizado pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração poderá revogar, suspender ou alterar o credenciamento por motivo de interesse público, mediante justificativa e publicidade.

19.2. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais do credenciado, nem direito a quantitativo mínimo.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 921/2023 e nos princípios aplicáveis.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

19.5. Em caso de divergência entre o corpo do edital e o Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá o Termo de Referência quanto às regras técnicas e de execução, observados, em qualquer hipótese, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 921/2023.

20. DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração Unificada;
- Anexo IV - Declaração de Capacidade Operacional e Disponibilidade;
- Anexo V - Declaração de Compromisso de Instalação de Laboratório;
- Anexo VI - Minuta de Contrato / Instrumento de Credenciamento.

Raul Soares/MG, 01 de outubro de 2026.

José Luiz Rodrigues
Agente de Contratação

Iuseff Rogério de Oliveira Felipe
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta, o processamento, a análise e a emissão de laudos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Raul Soares/MG, com coleta no laboratório mantido pelo credenciado na sede do Município e em locais pré-determinados nos distritos, conforme relação de exames, valores fixos previamente definidos pela Administração e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem garantia de quantitativo mínimo, em razão da natureza do credenciamento.

1.3. Os valores a serem pagos são fixos e previamente definidos pela Administração, conforme tabela constante deste Termo de Referência, não havendo disputa de preços, lances, descontos obrigatórios ou preferência de fornecimento.

1.4. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral das condições de habilitação e aceitarem os valores fixos e demais regras do edital.

1.5. A existência de credenciados não obriga a Administração a demandar serviços, ficando a execução condicionada à necessidade pública, à disponibilidade orçamentária, à regulação da Secretaria Municipal de Saúde e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da inexistência de estrutura própria da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de exames laboratoriais e da necessidade de complementar a capacidade assistencial da rede municipal, garantindo aos usuários do SUS municipal o acesso aos exames de análises clínicas necessários ao diagnóstico, ao tratamento e ao controle de sua saúde.

2.2. A solução adotada é o procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 72, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação paralela e não excludente, com preços previamente fixados e possibilidade de participação de todos os interessados que preencham os requisitos.

2.3. O credenciamento é mais adequado que a seleção de prestador único porque permite ampliar a rede assistencial, reduzir o risco de descontinuidade, absorver demanda variável e distribuir atendimentos conforme critérios objetivos.

2.4. Os valores unitários foram fixados com base nos preços praticados no Processo Administrativo nº 104/2025 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 007/2025, contratação similar desta Administração (art. 23, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021). Os exames da Tabela I estão identificados pelo código e pela descrição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), e seus valores correspondem aos da referida tabela, disponível para consulta pública em <http://sigtap.datasus.gov.br>. A pesquisa de preços consta dos autos, na fase preparatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na abertura de chamamento público permanente durante a vigência do edital, para credenciamento de pessoas jurídicas aptas a realizar os exames constantes da tabela de valores.

3.2. Os serviços abrangem a coleta do material biológico, o acondicionamento e o transporte das amostras, o processamento e a análise, e a emissão e a entrega dos laudos, assinados pelo responsável técnico, vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários atendidos pelo SUS municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

3.3. A coleta será realizada no laboratório do credenciado na sede do Município (itens 6.9 a 6.12) e, nos distritos de Bicuíba, Santana do Tabuleiro, São Sebastião do Óculo, São Vicente da Estrela e Vermelho Velho, em locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários agendados com as equipes de Estratégia Saúde da Família, correndo às expensas do credenciado todas as despesas com a coleta nos distritos, inclusive deslocamento de pessoal, materiais e transporte das amostras, sem custo adicional para a Administração ou para o usuário.

3.4. Os exames serão executados e remunerados por unidade de exame efetivamente realizado, mediante requisição e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

4. TABELA DE EXAMES E VALORES FIXOS

ITEM	Código	Exames	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 740,00
3	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 450,00
4	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 402,00
5	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 370,00
6	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
7	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 740,00
8	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
9	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
10	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
11	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
12	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 736,00
13	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 4.677,00
14	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 702,00
15	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 406,02
16	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
17	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 702,00
18	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 555,00
19	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 402,00
20	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 603,00
21	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 185,00
22	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 740,00
23	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 185,00
24	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 241,20
25	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 804,00
26	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
27	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
28	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 24.384,00
29	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 819,00
30	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 273,00
31	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 109,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

32	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
33	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 577,00
34	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
35	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 273,00
36	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 273,00
37	0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 244,80
38	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 739,80
39	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 436,80
40	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 546,00
41	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 411,00
42	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
43	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 3.284,00
44	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 566,00
45	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 1.900,00
46	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 537,70
47	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
48	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
49	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
50	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
51	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
52	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
53	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
54	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 3.339,00
55	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
56	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 2.800,00
57	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
58	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
59	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 2.597,00
60	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
61	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 370,00
62	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 113,20
63	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 264,00
64	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 66,00
65	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 222,00
66	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 280,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

67	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 183,60
68	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
69	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 922,40
70	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 1.893,12
71	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 1.948,80
72	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
73	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 1.413,00
74	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 710,10
75	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
76	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 842,24
77	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 2.210,40
78	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
79	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 812,00
80	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 625,80
81	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 524,40
82	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 350,40
83	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 464,00
84	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 871,00
85	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
86	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 420,00
87	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 336,00
88	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 337,20
89	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 335,20
90	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 109,60
91	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 82,20
92	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 136,50
93	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 471,60
94	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 165,00
95	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 229,60
96	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 588,80
97	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 163,80
98	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 2.587,80
SUBTOTAL – TABELA I (EXAMES COM CÓDIGO SUS/SIGTAP)			R\$ 129.265,78	
ITEM	CÓDIGO	EXAMES	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	VTD	1,25 DIHIDROXIVITAMINA D	R\$ 125,88	R\$ 25.176,60
2	HPR	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 49,44	R\$ 9.887,40
3	GLUC3	3 ALFA ANDROSTENEDIOL GLUCURONIDE	R\$ 152,96	R\$ 30.591,00
4	ACET	ACETILCOLINA, ANTICORPO LIGADOR DO RECEPTOR	R\$ 205,82	R\$ 41.164,20
5	CIT	ÁCIDO CÍTRICO - CITRATO	R\$ 53,98	R\$ 10.796,40
6	FOL	ACIDO FOLICO	R\$ 18,85	R\$ 3.769,20
7	SIA	ACIDO LACTICO - LACTATO	R\$ 13,47	R\$ 2.694,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

8	ACMM	ÁCIDO METIL MALÔNICO	R\$ 229,73	R\$ 45.945,00
9	AOX	ACIDO OXALICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 81,28	R\$ 16.255,80
10	ASG	ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 370,00
11	ACU	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO, 24 Horas	R\$ 13,51	R\$ 2.701,80
12	ACV	ACIDO VALPROICO	R\$ 31,58	R\$ 6.316,20
13	ACTH	ACTH	R\$ 20,50	R\$ 4.100,40
14	ALB	ALBUMINA	R\$ 1,85	R\$ 370,00
15	ALD	ALDOLASE	R\$ 22,42	R\$ 4.483,80
16	ALDOS	ALDOSTERONA (SANGUE)	R\$ 51,19	R\$ 10.238,40
17	A1A	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	R\$ 23,36	R\$ 4.671,00
18	AFP	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 14,09	R\$ 2.817,00
19	ALU	ALUMINIO (SANGUE)	R\$ 26,15	R\$ 5.229,00
20	AMI	AMILASE	R\$ 14,96	R\$ 2.992,00
21	ANP	ANATOMOPATOLOGICO BIOPSIA	R\$ 107,85	R\$ 21.569,40
22	AND	ANDROSTENEDIONA	R\$ 17,95	R\$ 3.590,00
23	BORG	ANT. IGG BORRELIA BURGDORFERI-LYME	R\$ 56,78	R\$ 11.356,20
24	HTE	Anti HBE	R\$ 20,30	R\$ 4.059,00
25	HBS	ANTI HBS	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
26	TPO	Anti-TPO	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
27	LUP	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 33,44	R\$ 6.688,80
28	SSB	ANTICORPO ANTI-LA (SSB)	R\$ 21,96	R\$ 4.392,00
29	CHIKUG	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG	R\$ 166,45	R\$ 33.289,20
30	CHIKUM	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGM	R\$ 175,29	R\$ 35.058,60
31	GAD	ANTICORPOS ANTI GAD	R\$ 145,04	R\$ 29.008,80
32	MI2	ANTICORPOS ANTI Mi-2	R\$ 503,96	R\$ 100.791,00
33	NUCLEO	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO	R\$ 39,79	R\$ 7.957,80
34	PNEUG	ANTICORPOS ANTI PNEUMOCOCOS IGG	R\$ 316,20	R\$ 63.239,40
35	RRICG	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgG	R\$ 106,98	R\$ 21.396,60
36	RRICM	ANTICORPOS ANTI RICKETTSIA RICKETTSII IgM	R\$ 106,98	R\$ 21.396,60
37	TRANG	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	R\$ 80,82	R\$ 16.164,00
38	TTG	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	R\$ 80,82	R\$ 16.164,00
39	BORM	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LY	R\$ 55,78	R\$ 11.156,40
40	DNASEB	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B (Anti DNASE B)	R\$ 103,69	R\$ 20.737,80
41	HLA	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA - PCR	R\$ 104,61	R\$ 20.921,40
42	AT3	ANTITROMBINA III	R\$ 32,57	R\$ 6.514,20
43	APO	APOLIPOPROTEINA A	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
44	APB	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 16,47	R\$ 3.294,00
45	ASO	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O	R\$ 2,83	R\$ 566,00
46	RISTOC	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	R\$ 283,97	R\$ 56.793,60
47	RENI	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	R\$ 98,44	R\$ 19.688,40
48	BAARH	BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENÍASE)	R\$ 59,57	R\$ 11.914,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

49	BAAR	BAAR 1ª AMOSTRA	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00
50	BAAR2	BAAR 2ª AMOSTRA	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00
51	BAAR3	BAAR 3ª AMOSTRA	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00
52	GRF	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	R\$ 2,80	R\$ 560,00
53	BAC	BACTERIOSCOPIA DE URINA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
54	BARTO	BARTONELLA, ANTICORPOS IGG E IGM	R\$ 880,39	R\$ 35.215,56
55	B2GAM	BETA 2 GLICOPROTEÍNA I, ANTICORPOS IgG E IgM	R\$ 261,70	R\$ 31.404,24
56	BHCGQ	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$ 13,41	R\$ 1.609,20
57	B2M	BETA-2 MICROGLOBULINA (SANGUE)	R\$ 50,22	R\$ 6.026,40
58	BIL	BILIRRUBINAS TOTAL FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 241,20
59	BSLIQ	BIÓPSIA LÍQUIDA, PESQUISA DE MUTAÇÃO EGFR EM P	R\$ 1.890,00	R\$ 37.800,00
60	BPC	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA	R\$ 206,90	R\$ 24.828,12
61	BLA	BLASTOMICOSE SUL AMERICANA	R\$ 151,80	R\$ 18.216,36
62	BPG	BORDETELLA PERTUSSIS IgG (COQUELUCHE)	R\$ 125,16	R\$ 15.019,56
63	BPM	BORDETELLA PERTUSSIS IgM (COQUELUCHE)	R\$ 125,16	R\$ 15.019,56
64	CTX	C-TELOPEPTÍDEO - CTX-I	R\$ 88,65	R\$ 10.638,00
65	C12	CA 125	R\$ 22,56	R\$ 2.707,56
66	CAA	CA 15-3	R\$ 22,56	R\$ 2.707,56
67	C19	CA 19-9	R\$ 22,56	R\$ 2.707,56
68	C72	CA 72-4	R\$ 32,93	R\$ 3.951,72
69	KAPLA	CADEIAS KAPPA E LAMBDA LIVRES	R\$ 321,79	R\$ 38.614,32
70	CAL	CÁLCIO	R\$ 6,95	R\$ 834,00
71	CAU	CÁLCIO (URINA 24 hs)	R\$ 6,36	R\$ 763,56
72	CAI	CÁLCIO IÔNICO	R\$ 6,36	R\$ 763,56
73	CCT	CALCITONINA	R\$ 38,40	R\$ 4.608,36
74	CALF	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 125,10	R\$ 15.012,00
75	MAC	CANABINOIDES - TESTE DE TRIAGEM	R\$ 36,86	R\$ 4.422,60
76	CLCF	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	R\$ 12,22	R\$ 1.466,64
77	CFF	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	R\$ 9,45	R\$ 1.134,00
78	CBZ	CARBAMAZEPINA	R\$ 25,15	R\$ 3.017,52
79	CARD	CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	R\$ 34,08	R\$ 4.089,96
80	ACG	CARDIOLIPINA-IgG, AUTO ANTICORPOS	R\$ 25,07	R\$ 3.008,88
81	ACM	CARDIOLIPINA-IgM, AUTO ANTICORPOS	R\$ 25,07	R\$ 3.008,88
82	CARIOG	CARIÓTIPO COM BANDA G	R\$ 603,00	R\$ 72.360,00
83	CAR100	CARIÓTIPO COM BANDA G 100 CELULAS	R\$ 1.332,00	R\$ 26.640,00
84	CTA	CATECOLAMINAS (SANGUE)	R\$ 165,58	R\$ 19.869,84
85	CATEC	CATECOLAMINAS, FRACOES (URINA 24 HS)	R\$ 105,74	R\$ 12.688,92
86	CCP	CCP, ANTICORPOS ANTI	R\$ 67,67	R\$ 8.120,52
87	CD4	CD4 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	R\$ 62,63	R\$ 7.515,72
88	T4T8	CD4, CD8 E CD3 - SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA	R\$ 95,91	R\$ 11.509,56
89	CEA	CEA	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

90	ACP	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	R\$ 33,70	R\$ 4.043,52
91	NK	CÉLULAS NK	R\$ 122,99	R\$ 14.759,28
92	CEN	CENTRÔMERO, ANTICORPOS ANTI	R\$ 19,35	R\$ 2.322,00
93	CER	CERULOPLASMINA	R\$ 25,06	R\$ 3.006,72
94	C50	CH 50	R\$ 28,97	R\$ 3.476,52
95	CHIMG	CHIKUNGUNYA, TESTE RÁPIDO ANTICORPOS IGG E IGM	R\$ 53,96	R\$ 6.474,60
96	CHLAG	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,96	R\$ 4.314,60
97	CHLAM	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,96	R\$ 4.314,60
98	CHU	CHUMBO (SANGUE TOTAL HEPARINA)	R\$ 26,87	R\$ 3.223,80
99	CICLO	CICLOSPORINA	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
100	CIC	CISTATINA C	R\$ 117,90	R\$ 14.148,00
101	TINA	CISTINA - PESQUISA	R\$ 34,95	R\$ 4.193,64
102	COGU	CITOLOGIA DE URINA	R\$ 213,12	R\$ 25.574,40
103	CMVAV	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG	R\$ 116,12	R\$ 13.934,16
104	MEG	CITOMEGALOVIRUS IgG	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
105	CMV	CITOMEGALOVÍRUS IgG, ANTICORPOS (ELFA)	R\$ 60,30	R\$ 7.236,00
106	MEM	CITOMEGALOVIRUS IgM	R\$ 15,19	R\$ 1.822,80
107	CMVGM	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS (ELFA)	R\$ 60,88	R\$ 7.305,12
108	CMVQL	CITOMEGALOVÍRUS, PCR QUALITATIVO	R\$ 382,46	R\$ 38.246,40
109	CMVQT	CITOMEGALOVÍRUS, PCR QUANTITATIVO	R\$ 399,23	R\$ 39.923,10
110	CREAT	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 421,20
111	CLB	CLOBAZAM, DOSAGEM	R\$ 170,10	R\$ 20.412,00
112	CLO	CLORETOS	R\$ 1,85	R\$ 222,00
113	TOXINA	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A e B	R\$ 132,38	R\$ 15.885,72
114	COA	COAGULOGRAMA	R\$ 16,71	R\$ 2.005,20
115	CUB	COBRE SERICO	R\$ 14,59	R\$ 1.750,68
116	COC	COCAINA - TESTE DE TRIAGEM	R\$ 58,50	R\$ 7.020,00
117	Q10	COENZIMA Q10	R\$ 184,95	R\$ 22.194,00
118	NHDL	COLESTEROL NÃO HDL	R\$ 3,51	R\$ 421,20
119	VLD	COLESTEROL - VLDL	R\$ 3,51	R\$ 421,20
120	HDL	COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 421,20
121	LDL	COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 421,20
122	COL	COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
123	CTF	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 12,38	R\$ 1.485,60
124	CSE	COLINESTERASE PLASMATICA	R\$ 8,96	R\$ 1.074,60
125	C44	COMPLEMENTO C4	R\$ 15,44	R\$ 1.853,28
126	C11	COMPLEMENTO C1Q	R\$ 229,69	R\$ 27.562,68
127	C33	COMPLEMENTO C3	R\$ 15,44	R\$ 1.853,28
128	COOD	COOMBS DIRETO	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
129	COOI	COOMBS INDIRETO	R\$ 14,89	R\$ 1.786,80
130	COPR	COPROCULTURA	R\$ 30,51	R\$ 3.661,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

131	CBL16	CORTISOL - 16 HORAS (SANGUE)	R\$ 18,98	R\$ 2.277,72
132	CRL	CORTISOL - LIVRE	R\$ 26,95	R\$ 3.233,52
133	CORTD	CORTISOL APOS SUPRESSAO COM DEXAMETASONA	R\$ 17,15	R\$ 2.057,40
134	CORTB	CORTISOL BASAL	R\$ 12,15	R\$ 1.458,00
135	CORT23	CORTISOL SALIVAR - 23 HORAS	R\$ 39,88	R\$ 4.785,48
136	CPK	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	R\$ 3,68	R\$ 441,60
137	CRE	CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 222,00
138	CRE24	CREATININA (URINA 24 HORAS)	R\$ 4,55	R\$ 545,40
139	CRR	CREATININA URINA RECENTE	R\$ 4,55	R\$ 545,40
140	CKMB	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - MASSA	R\$ 12,14	R\$ 1.456,92
141	CRIOG	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	R\$ 17,60	R\$ 2.111,40
142	CROM	CROMOGRAMA A , DOSAGEM	R\$ 457,84	R\$ 45.783,90
143	CUU	CULTURA DE URINA	R\$ 21,03	R\$ 2.523,60
144	CUL	CULTURA GERAL	R\$ 42,21	R\$ 5.065,20
145	CF2	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 49,86	R\$ 5.983,20
146	CG4	CURVA GLICEMICA 0,30,60,120,180 min.	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
147	CGNC	CURVA GLICEMICA 0,30,60,90,120 MIN	R\$ 14,09	R\$ 1.690,20
148	DHE	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	R\$ 23,26	R\$ 2.790,72
149	DHS	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	R\$ 12,93	R\$ 1.551,96
150	NS1	DENGUE, TESTE RAPIDO NS1	R\$ 40,52	R\$ 4.862,16
151	DHT	DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 70,17	R\$ 8.420,76
152	DIM	DIMERO D	R\$ 89,10	R\$ 10.692,00
153	ADN	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	R\$ 15,04	R\$ 1.804,68
154	DSTPCR	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PCR	R\$ 189,06	R\$ 22.687,56
155	ELASPF	ELASTASE PANCREATICA FECAL	R\$ 244,80	R\$ 29.376,00
156	ELH	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
157	ELL	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 33,98	R\$ 4.077,00
158	EPR	ELETOFORESE DE PROTEINAS (SANGUE)	R\$ 11,93	R\$ 1.432,08
159	EPL	ELETOFORESE DE PROTEINAS URINA 24H	R\$ 134,74	R\$ 16.168,68
160	AAEIGA	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 36,48	R\$ 4.377,24
161	ATEND	ENDOMISIO IgG - ANTICORPOS ANTI	R\$ 36,48	R\$ 4.377,24
162	ENDM	ENDOMISIO IgM - ANTICORPOS ANTI	R\$ 82,08	R\$ 9.849,60
163	ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA)	R\$ 114,80	R\$ 13.775,40
164	EBG	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 27,05	R\$ 3.245,40
165	EBM	EPSTEIN BAAR IgM	R\$ 27,05	R\$ 3.245,40
166	ERI	ERITROGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 327,60
167	ERT	ERITROPOETINA, DOSAGEM	R\$ 84,60	R\$ 10.152,00
168	ESPER	ESPERMOGRAMA	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
169	ESPVAS	ESPERMOGRAMA VASECTOMIA	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
170	SCS	ESQUISTOSSOMOSE, ANTICORPO IgG	R\$ 16,09	R\$ 1.931,04
171	DOL	ESTRADIOL, 17 BETA	R\$ 13,12	R\$ 1.574,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

172	EST	ESTRIOL LIVRE (Sangue)	R\$ 16,42	R\$ 1.969,92
173	TRO	ESTRONA	R\$ 22,24	R\$ 2.668,68
174	EXOMA	EXOMA COM ANÁLISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL	R\$ 3.870,00	R\$ 38.700,00
175	FAN	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	R\$ 12,59	R\$ 1.510,80
176	VWFAG	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIGÊNICO)	R\$ 143,83	R\$ 17.259,48
177	FII	FATOR II DA COAGULAÇÃO	R\$ 172,46	R\$ 20.694,96
178	FIS	FATOR INTRÍNSECO, AUTO ANTICORPOS	R\$ 153,19	R\$ 18.382,68
179	FIXC	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	R\$ 85,64	R\$ 10.276,20
180	FIXC	FATOR IX DA COAGULAÇÃO	R\$ 85,64	R\$ 10.276,20
181	FATR	FATOR REUMATOIDE	R\$ 14,13	R\$ 1.695,60
182	LAT	FATOR REUMATOIDE-LÁTEX	R\$ 2,83	R\$ 339,60
183	FRH	FATOR Rh (Anti-D)	R\$ 1,37	R\$ 164,40
184	FTR	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 142,28	R\$ 17.073,72
185	VIII	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	R\$ 76,64	R\$ 9.196,20
186	FX	FATOR X DA COAGULAÇÃO	R\$ 164,44	R\$ 19.732,68
187	FXI	FATOR XI DA COAGULAÇÃO	R\$ 193,80	R\$ 23.255,64
188	FERR	FERRITINA	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00
189	FER	FERRO SÉRICO	R\$ 3,51	R\$ 421,20
190	FIB	FIBRINOGENIO DOSAGEM	R\$ 15,03	R\$ 1.803,60
191	FAP	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA, DOSAGEM	R\$ 24,03	R\$ 2.883,60
192	FAL	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 241,20
193	FOSEA	FOSFATASE ALCALINA ESPECÍFICA ÓSSEA (ESQUELÉT	R\$ 82,06	R\$ 9.847,44
194	FFGMA	FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS IgM, IgG e IgA	R\$ 918,00	R\$ 9.180,00
195	FOS	FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 222,00
196	FRUT	FRUTOSE	R\$ 94,50	R\$ 11.340,00
197	FSH	FSH HORM.FOLIC. ESTIMULANTE	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
198	FTA	FTA-ABS (IgG)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
199	FTM	FTA-ABS (IgM)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
200	POP	FUNCIONAL DE FEZES	R\$ 34,30	R\$ 4.115,88
201	CTCAN	FUNGOS (CANDIDA) - CULTURA	R\$ 52,34	R\$ 6.280,20
202	GGT	GAMA GT	R\$ 3,51	R\$ 421,20
203	GH	GH (HORMONIO CRESCIMENTO)	R\$ 25,18	R\$ 3.021,84
204	HGHE	GH - HORMÔNIO DE CRESCIMENTO APÓS ESTÍMULO	R\$ 25,18	R\$ 3.021,84
205	GHEC	GH BASAL E APÓS ESTÍMULO COM CLONIDINA	R\$ 97,16	R\$ 11.658,60
206	ADR	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 28,79	R\$ 3.454,92
207	AGD	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 28,79	R\$ 3.454,92
208	GLIAM	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 49,50	R\$ 5.940,00
209	GLI	GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 222,00
210	G752H	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DEXTROSOL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
211	G501H	GLICOSE 50G 1 HORA APÓS DEXTROSOL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
212	G502H	GLICOSE 50G 2 HORAS APÓS DEXTROSOL	R\$ 1,85	R\$ 222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

213	G60	GLICOSE 75 G 1 HORA APOS DEXTROSOL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
214	G753H	GLICOSE 75 G 3 HORAS APOS DEXTROSOL	R\$ 1,85	R\$ 222,00
215	GPP	GLICOSE POS PRANDIAL (2 HORAS APOS REFEIÇÃO)	R\$ 1,85	R\$ 222,00
216	G6PD	GLICOSE-6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD	R\$ 26,90	R\$ 3.228,12
217	DGF	GORDURA FECAL - DETERMINACAO (SUDAM III)	R\$ 18,87	R\$ 2.264,76
218	GRARS	GRAM - BACTERIOSCOPIA - DIVERSOS	R\$ 17,83	R\$ 2.139,48
219	GRA	GRAM - BACTERIOSCOPIA - DIVERSOS	R\$ 17,83	R\$ 2.139,48
220	GSF	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	R\$ 2,74	R\$ 328,80
221	HAP	HAPTOGLOBINA	R\$ 20,16	R\$ 2.419,20
222	HGG	HAV IgG, ANTI	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
223	HGM	HAV IgM, ANTI	R\$ 23,36	R\$ 2.803,20
224	HBCG	HBC IgG, ANTI	R\$ 21,20	R\$ 2.543,40
225	HBCM	HBC IgM, ANTI	R\$ 23,18	R\$ 2.781,00
226	HBCT	HBC TOTAL, ANTI	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
227	HBE	HBe AG	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
228	HCV	HCV, ANTI -	R\$ 30,10	R\$ 3.611,52
229	PTRHCV	HCV, PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	R\$ 576,00	R\$ 34.560,00
230	HGL	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
231	HEM	HEMOGRAMA	R\$ 4,11	R\$ 493,20
232	HBSAG	HEPATITE B - HBSAG	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
233	HR1	HERPES SIMPLES I E II IgG	R\$ 28,07	R\$ 3.368,52
234	HR2	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM	R\$ 28,07	R\$ 3.368,52
235	HIV	HIV TESTE RAPIDO	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
236	EIN	HOMOCISTEINA (SANGUE)	R\$ 42,34	R\$ 5.080,32
237	HTL	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	R\$ 28,35	R\$ 3.402,00
238	LACT	IGE PRINCIPAIS ALÉRG. DO LEITE (LACTOSE)	R\$ 38,25	R\$ 4.590,00
239	F2	IGE ESP. PARA LEITE (F2)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
240	D20	IGE ESP. BLOMIA TROPICALIS:	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
241	D1	IGE ESP. DERMATOPH. PTERONYSSINUS (D1)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
242	F77	IGE ESP. P/ BETA LACTOGLOBULINA (F77)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
243	F93	IGE ESP. PARA CACAU (F93)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
244	RAF	IGE ESP. PARA D. FARINAE	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
245	F340	IGE ESP. PARA EXTRATO DE COCHONILHA(F340)	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
246	F14	IGE ESP. PARA GRAO DE SOJA (F14)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
247	F76	IGE ESP.P/ ALFA LACTOALBUMINA (F76)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
248	F15	IGE ESPECIFICO P/FEIJAO BRANCO(F15)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
249	F9	IGE ESPECÍFICO PARA ARROZ (F9)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
250	M3	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS M3	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
251	F92	IGE ESPECIFICO PARA BANANA (F92)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
252	I6	IGE ESPECIFICO PARA BARATA (I6)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
253	F26	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO (F26)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

254	F78	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
255	F1	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1):	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
256	C281	IGE ESPECÍFICO PARA DICLOFENACO (C281)	R\$ 77,22	R\$ 9.266,40
257	F287	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJÃO VERMELHO (F287)	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
258	F75	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75):	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
259	F79	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
260	K82	IGE ESPECIFICO PARA LATEX (K82)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
261	F49	IGE ESPECÍFICO PARA MAÇÃ (F49)	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
262	F8	IGE ESPECIFICO PARA MILHO (F8)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
263	F245	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245)	R\$ 50,52	R\$ 6.062,04
264	C279	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA (C279)	R\$ 77,28	R\$ 9.273,96
265	FF4	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO (F4)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
266	I4	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE MARIMBONDO (I4)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
267	I3	IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE VESPA (I3)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
268	EX1	IGE MULTIPLO (EX1)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
269	EX2	IGE MÚLTIPLO (EX2)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
270	FX1	IGE MULTIPLO (FX1)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
271	FX3	IGE MULTIPLO (FX3)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
272	GX1	IGE MULTIPLO (GX1)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
273	GX2	IGE MULTIPLO (GX2)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
274	HX2	IGE MULTIPLO (HX2)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
275	MX1	IGE MULTIPLO (MX1)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
276	MX2	IGE MULTIPLO (MX2)	R\$ 28,68	R\$ 3.441,96
277	PHA	IGE PHADIATOP INALANTES	R\$ 32,70	R\$ 3.923,64
278	IGE	IGE TOTAL	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
279	IGF1	IGF - 1 - SOMATOMEDINA C	R\$ 41,13	R\$ 4.935,60
280	IGF	IGFBP3	R\$ 56,33	R\$ 6.759,72
281	IFX	IMUNOFIXAÇÃO	R\$ 92,50	R\$ 11.100,24
282	FIX24	IMUNOFIXAÇÃO URINA 24H	R\$ 214,74	R\$ 25.768,80
283	FIX	IMUNOFIXAÇÃO URINA RECENTE	R\$ 233,35	R\$ 28.002,24
284	IGA	IMUNOGLOBULINA A - IgA	R\$ 19,56	R\$ 2.346,84
285	IGD	IMUNOGLOBULINA D	R\$ 69,30	R\$ 8.316,00
286	IGG	IMUNOGLOBULINA G - IgG	R\$ 19,56	R\$ 2.346,84
287	IG	IMUNOGLOBULINA IgA, IgG, IgM	R\$ 58,67	R\$ 7.040,52
288	IGM	IMUNOGLOBULINA M - IgM	R\$ 19,56	R\$ 2.346,84
289	IST	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 15,75	R\$ 1.890,00
290	HOMA	INDICE HOMA	R\$ 22,31	R\$ 2.677,32
291	C1EST	INIBIDOR C1 ESTERASE QUANTITATIVO	R\$ 35,55	R\$ 4.266,00
292	C1SEIF	INIBIDOR DE C1 ESTERASE FUNCIONAL	R\$ 173,57	R\$ 20.828,88
293	PAI	INIBIDOR DO ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGÊNIO	R\$ 733,33	R\$ 87.999,48
294	INS	INSULINA BASAL	R\$ 16,07	R\$ 1.927,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

295	IAA	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI (IAA)	R\$ 63,10	R\$ 7.571,88
296	RNA	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	R\$ 44,89	R\$ 5.387,04
297	LDH	LDH - DESIDROGENASE LÁTICA-SORO	R\$ 3,68	R\$ 441,60
298	LEISMA	LEISHMANIOSE - PESQUISA	R\$ 20,78	R\$ 2.493,72
299	CALAZA	LEISHMANIOSE IGG E IGM	R\$ 148,91	R\$ 17.868,60
300	LEPIG	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	R\$ 76,80	R\$ 9.215,64
301	LEPEL	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	R\$ 83,31	R\$ 9.997,56
302	LEPT	LEPTOSPIROSE- SORO AGLUTINAÇÃO MICROSCÓPICA	R\$ 105,49	R\$ 12.658,68
303	GNRHD	LEUPROLIDA, TESTE DO ESTÍMULO	R\$ 25,32	R\$ 3.038,04
304	LH	LH- HORMÔNIO LUTEINIZANTE	R\$ 8,97	R\$ 1.076,40
305	TLIN	LINFOCITOS - TIPAGEM	R\$ 108,00	R\$ 12.960,00
306	LPA	LIPASE	R\$ 7,00	R\$ 840,00
307	LIP	LÍPIDEOS TOTAIS	R\$ 7,00	R\$ 840,00
308	LPR	LÍPOPROTEÍNA A	R\$ 30,60	R\$ 3.672,00
309	LIT	LÍTIO	R\$ 12,20	R\$ 1.463,40
310	LKM1	LKM-1, ANTI	R\$ 31,86	R\$ 3.823,20
311	MGN	MAGNÉSIO	R\$ 6,95	R\$ 834,00
312	MGU	MAGNÉSIO (URINA 24 hs)	R\$ 6,30	R\$ 756,00
313	METAF	METANEFRIAS- FRAÇÕES (URINA 24HS)	R\$ 117,00	R\$ 14.040,00
314	CBK	MICOBACTÉRIAS - CULTURA	R\$ 56,94	R\$ 6.833,16
315	CBK2	MICOBACTÉRIAS - CULTURA 2ª AMOSTRA	R\$ 56,94	R\$ 6.833,16
316	CBK3	MICOBACTÉRIAS - CULTURA 3ª AMOSTRA	R\$ 56,94	R\$ 6.833,16
317	MIC	MICOLÓGICO DIRETO	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
318	MAM	MICROALBUMINÚRIA (URINA 24 HS)	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
319	MAI	MICROALBUMINÚRIA (URINA RECENTE)	R\$ 14,40	R\$ 1.728,00
320	MCP	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
321	OXIU	OXIÚROS - PESQUISA	R\$ 7,00	R\$ 840,00
322	KATO1	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ 1ª AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
323	KATO2	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ 2ª AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
324	KATO3	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ 3ª AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
325	KATO4	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ 4ª AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
326	KATO5	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ 5ª AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
327	KATO6	PARASITOLÓGICO - KATO KATZ 6ª AMOSTRA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
328	MIF	PARASITOLÓGICO - MIF	R\$ 8,10	R\$ 972,00
329	P1A	PARASITOLÓGICO 1ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
330	P2A	PARASITOLÓGICO 2ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
331	P3A	PARASITOLÓGICO 3ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
332	P4A	PARASITOLÓGICO 4ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
333	P5A	PARASITOLÓGICO 5ª AMOSTRA	R\$ 1,65	R\$ 198,00
334	PPF	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 1,65	R\$ 198,00
335	KATO	PARASITOLÓGICO DE FEZES (KATO)	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

336	PTH	PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	R\$ 43,13	R\$ 5.175,60
337	PEP	PEPTIDEO C.	R\$ 29,61	R\$ 3.553,20
338	CINE	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
339	PFG	PESQ. DE FUNGOS	R\$ 1,65	R\$ 198,00
340	PLE	PESQUISA DE LEUCOCITOS	R\$ 1,65	R\$ 198,00
341	PLV	PESQUISA DE LEVEDURAS	R\$ 6,30	R\$ 756,00
342	PHF	pH FECAL	R\$ 17,96	R\$ 2.154,60
343	PLA	PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 327,60
344	POT	POTASSIO	R\$ 6,95	R\$ 834,00
345	PROG	PROGESTERONA	R\$ 17,10	R\$ 2.052,00
346	PRO	PROLACTINA	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
347	PCF	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 80,14	R\$ 9.616,32
348	PCR	PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 339,60
349	PCQ	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ALTA SENSIBIL	R\$ 12,24	R\$ 1.468,80
350	PBJ	PROTEINA DE BENICE JONES	R\$ 14,22	R\$ 1.706,40
351	PTS	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 180,90	R\$ 21.708,00
352	PRCL	PROTEINA S LIVRE	R\$ 128,70	R\$ 15.444,00
353	PTF	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 222,00
354	PR24	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R\$ 6,30	R\$ 756,00
355	PSA	PSA TOTAL ULTRA SENSIVEL	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
356	PSL	PSA LIVRE	R\$ 16,42	R\$ 1.970,40
357	RPC	RAZAO PROTEINA/CREATININA	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
358	RCC	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
359	RAL	RESERVA ALCALINA	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
360	RET	RETICULOCITOS	R\$ 12,60	R\$ 1.512,00
361	RUG	RUBEOLA IgG	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
362	RUM	RUBEOLA IgM	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
363	PSO	SANGUE OCULTO SEM DIETA	R\$ 13,97	R\$ 1.676,40
364	PSO2	SANGUE OCULTO SEM DIETA 2ª AMOSTRA	R\$ 12,57	R\$ 1.508,76
365	PSO3	SANGUE OCULTO SEM DIETA 3ª AMOSTRA	R\$ 12,57	R\$ 1.508,76
366	SARAMG	SARAMPO IgG	R\$ 34,20	R\$ 4.104,00
367	SARAMM	SARAMPO IgM	R\$ 43,04	R\$ 5.164,56
368	SCL	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,96	R\$ 3.715,20
369	SEL	SELENIO	R\$ 35,10	R\$ 4.212,00
370	SHBG	SHBG-GLOBULINA LIGAD.HORM.S	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
371	SMS	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	R\$ 18,31	R\$ 2.196,72
372	SOD	SODIO	R\$ 6,95	R\$ 834,00
373	SOU	SODIO (Urina 24 hs)	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00
374	DENG	SOROLOGIA PARA DENGUE IgG	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
375	DENM	SOROLOGIA PARA DENGUE IgM	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

376	SSA T3L	SRF	SSA / RO, AUTO ANTICORPOS ANTI SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES T3 - LIVRE	R\$ 20,97	R\$ 2.516,40
377	T3		T3 TOTAL	R\$ 8,71	R\$ 1.045,20
378	T4L		T4 LIVRE	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
379	T4		T4 TOTAL	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
380	TC		TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	R\$ 327,60
381	TAP		TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 2,73	R\$ 327,60
382	TS		TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 2,73	R\$ 327,60
383	TT		TEMPO DE TROMBINA	R\$ 43,20	R\$ 5.184,00
384	TTPA		TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 5,77	R\$ 692,40
385	TTA		TESTE TOLERANCIA LACTOSE	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00
386	PNT		TESTE IMUNOLOGICO DE GRAVIDEZ	R\$ 7,85	R\$ 942,00
387	TTT		TESTOSTERONA	R\$ 11,40	R\$ 1.368,00
388	TTL		TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 20,32	R\$ 2.438,40
389	TGO		TGO - TRANSAMINASE	R\$ 2,01	R\$ 241,20
390	TGP		TGP - TRANSAMINASE	R\$ 2,01	R\$ 241,20
391	TLCD		TIPAGEM DE LINFÓCITOS CD3, CD4, CD8 E CD19	R\$ 179,10	R\$ 21.492,00
392	CD19		TIPAGEM DE LINFOCITOS, CD19	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
393	TIRG		TIREOGLOBULINA	R\$ 18,98	R\$ 2.277,72
394	ATG		TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 18,98	R\$ 2.277,72
395	TXG		TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40
396	ELFAG		TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (ELFA)	R\$ 51,30	R\$ 6.156,00
397	TXM		TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
398	ELFAM		TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (ELFA)	R\$ 51,30	R\$ 6.156,00
399	TRA		TRAB - ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 42,55	R\$ 5.106,24
400	TRF		TRANSFERRINA	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
401	PPP		TRICHOMONAS, PESQUISA	R\$ 6,30	R\$ 756,00
402	TRI		TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,16	R\$ 379,08
403	TRP		TROPONINA	R\$ 50,40	R\$ 6.048,00
404	TCEL		TRYPANOSOMA CRUZI IGG (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	R\$ 21,80	R\$ 2.615,76
405	TCGQ		TRYPANOSOMA CRUZI IgG - QUANTITATIVO (IMUNOFL	R\$ 21,80	R\$ 2.615,76
406	TCIFI		TRYPANOSOMA CRUZI IgG -IMUNOFLUORESCÊNCIA IND	R\$ 21,80	R\$ 2.615,76
407	TSH		TSH	R\$ 10,80	R\$ 1.296,00
408	URE		UREIA	R\$ 1,85	R\$ 222,00
409	URI		URINA ROTINA	R\$ 3,70	R\$ 444,00
410	VDRL		V D R L	R\$ 2,83	R\$ 339,60
411	VHS		VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 327,60
412	VIA		VITAMINA A	R\$ 63,90	R\$ 7.668,00
413	VB1		VITAMINA B1	R\$ 114,80	R\$ 13.776,48
414	B12		VITAMINA B12	R\$ 18,22	R\$ 2.186,40
415	VB2		VITAMINA B2	R\$ 175,50	R\$ 21.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

416	VB6	VITAMINA B6	R\$ 117,32	R\$ 14.077,80
417	VITC	VITAMINA C	R\$ 50,30	R\$ 6.036,12
418	V25	VITAMINA D HIDROXI 25	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
419	VTE	VITAMINA E	R\$ 100,80	R\$ 12.096,00
420	WRO	WAALER-ROSE	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
421	ZIN	ZINCO	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
SUBTOTAL – TABELA II (DEMAIS EXAMES)			R\$ 3.038.576,12	
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 3.167.841,90	

4.1. A tabela acima compreende a Tabela I, com 98 (noventa e oito) exames identificados pelo código e pela descrição da Tabela SIGTAP/SUS, e a Tabela II, com 421 (quatrocentos e vinte e um) exames com valores próprios fixados no Processo Administrativo nº 104/2025 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 007/2025, totalizando 519 (quinhentos e dezenove) exames.

4.2. Os valores totais por exame são estimativos, calculados para 12 (doze) meses, e servem apenas para planejamento e controle, não constituindo obrigação de execução.

4.3. Para fins de medição e pagamento, considera-se 1 (uma) unidade a realização de um exame da tabela para um usuário, compreendendo a coleta, o processamento, a análise e a emissão do laudo. É vedado o fracionamento de um mesmo exame, bem como a cobrança em separado de exames que integrem outro exame da tabela.

4.4. A coleta, o material de coleta, o acondicionamento e o transporte das amostras e a entrega dos laudos estão incluídos no valor de cada exame, não sendo remunerados em separado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os prestadores deverão ser pessoas jurídicas regularmente constituídas, com objeto social compatível com a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas.

5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe e atuação nos limites de suas competências profissionais.

5.3. O laboratório deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, e observar as normas de funcionamento dos serviços que executam exames de análises clínicas, em especial a Resolução Anvisa nº 978, de 6 de junho de 2025.

5.4. O credenciado deverá possuir licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES, inclusive quanto ao laboratório de que trata o item 6.9, mantendo-os válidos durante toda a vigência do credenciamento.

5.5. Os laudos deverão conter a identificação do laboratório, do usuário, do exame, do método, dos valores de referência e do profissional responsável, com assinatura física ou eletrônica.

5.6. Para a coleta nos distritos, o credenciado deverá dispor de profissionais, materiais, meios de transporte e condições de acondicionamento e conservação das amostras compatíveis com a prestação segura do serviço.

5.7. Os credenciados deverão manter sigilo das informações dos usuários, cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e adotar procedimentos de segurança para documentos, prontuários, relatórios e dados sensíveis de saúde.

5.8. Os serviços deverão observar as normas técnicas, éticas, sanitárias e assistenciais aplicáveis, bem como os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá sob demanda, mediante autorização, guia, requisição ou encaminhamento formal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Nenhum exame será medido ou pago sem autorização prévia ou validação formal da Secretaria, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

6.3. A coleta será realizada no laboratório do credenciado na sede do Município e nos distritos, em datas e horários agendados com as equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme o item 3.3.

6.4. A coleta, o processamento e a liberação dos resultados deverão observar os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza de cada exame, devendo o credenciado informar, no ato do credenciamento, os prazos de liberação praticados e priorizar os exames solicitados em caráter de urgência.

6.5. O credenciado deverá registrar cada exame realizado, com a data da coleta, a identificação do usuário em conformidade com a LGPD, o código e a descrição do exame, o profissional responsável e a data de liberação do laudo.

6.6. Os laudos serão entregues ao usuário ou à unidade de saúde solicitante, em meio físico ou eletrônico, preservado o sigilo das informações.

6.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como a transferência da execução a terceiros, a cobrança de valores do usuário ou o condicionamento do atendimento a qualquer pagamento particular.

6.8. A recusa injustificada de atendimento, a ausência não comunicada ou o atendimento em desconformidade poderão ensejar glosa, advertência, suspensão de encaminhamentos, sanções e descredenciamento.

6.9. Somente será declarado credenciado o interessado que mantiver laboratório em funcionamento na sede do Município de Raul Soares, no qual será realizada a coleta dos usuários atendidos na sede, com licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES.

6.10. O pedido de credenciamento pode ser apresentado por laboratório sediado em qualquer município, mas somente será declarado credenciado o interessado que comprovar manter laboratório em funcionamento na sede do Município de Raul Soares, no qual será realizada a coleta dos usuários atendidos na sede, com licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES. O interessado que, na data do pedido, já dispuser do laboratório apresentará a licença/alvará sanitário e o comprovante de CNES desse estabelecimento junto com a documentação de habilitação. O interessado que ainda não dispuser do laboratório firmará a Declaração de Compromisso de Instalação de Laboratório (Anexo V do edital) e, aprovada a documentação de habilitação, será notificado para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, comprovar a instalação e o licenciamento, período em que o pedido permanecerá em análise, sem credenciamento, contratação ou encaminhamento de demanda. Decorrido o prazo sem a comprovação, o pedido será indeferido, podendo ser renovado a qualquer tempo durante a vigência do edital.

6.11. Após o credenciamento, o laboratório na sede deverá ser mantido durante toda a vigência do credenciamento; o encerramento de suas atividades ou a perda do licenciamento ensejará a suspensão dos encaminhamentos e o descredenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A exigência justifica-se porque: a) o Município possui grande extensão territorial, compreendendo a sede e cinco distritos, e população superior a 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes; b) o Município não dispõe de estrutura de transporte para conduzir os usuários do sistema público de saúde à realização de exames em outro município, nem de recursos para o fornecimento de lanche a esses usuários, sendo que a maioria dos exames laboratoriais exige jejum e, por consequência, alimentação logo após a coleta; c) parte significativa do público atendido é composta por idosos, gestantes, crianças e pacientes com doenças crônicas, para os quais o deslocamento a outro município, em jejum, representa ônus e risco; d) a realização dos exames no próprio Município facilita o acesso dos usuários, em atenção à economicidade e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 8.080/1990); e e) a existência de laboratório no Município viabiliza a organização da coleta nos distritos, a entrega dos resultados e o pronto atendimento das solicitações de urgência, além de reduzir o tempo entre a coleta e a análise das amostras.

7. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E RODÍZIO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde manterá lista única de credenciados, em ordem cronológica de protocolo/homologação do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

7.2. A distribuição ordinária observará rodízio sequencial por requisição: a cada nova requisição de exames autorizada, será encaminhado o próximo credenciado da lista, passando este para o final da fila após aceitar ou executar a requisição. Todos os exames de uma mesma requisição serão realizados pelo mesmo credenciado.

7.3. O encaminhamento observará a capacidade mensal declarada pelo credenciado, a disponibilidade de agenda de coleta, a localização do usuário (sede ou distrito), a urgência clínica e o prazo de liberação do resultado.

7.4. Na hipótese de indisponibilidade, recusa justificada, incapacidade momentânea ou impossibilidade de atendimento no prazo necessário, a demanda será encaminhada ao credenciado seguinte, registrando-se o motivo no controle de distribuição.

7.5. Para a coleta nos distritos, a Secretaria poderá organizar escala de coleta entre os credenciados, observada a ordem de rodízio, de forma a assegurar a regularidade do atendimento em cada distrito.

7.6. A Secretaria poderá excepcionar a ordem de rodízio por motivo técnico, urgência assistencial, proximidade geográfica, necessidade de continuidade diagnóstica (repetição ou controle de exame), preferência justificada do usuário dentro da rede credenciada ou indisponibilidade do credenciado convocado, devendo motivar a decisão.

7.7. O controle do rodízio conterá, no mínimo, número da requisição, data da demanda, usuário ou código interno, credenciado convocado, aceite/recusa, justificativa de eventual desvio de ordem, data de execução e fiscal responsável pela validação.

7.8. O rodízio não gera garantia de quantitativo mínimo, expectativa de faturamento ou direito adquirido a determinado volume de serviços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. fica definido como gestor do contrato o servidor: Jorge Aparecido Freire – Gerente Municipal de Contratos e como Fiscal do Contrato o Sr. Iuseff Rogerio de Oliveira Felipe – Secretário municipal de Saúde.

8.2. Compete ao gestor acompanhar a execução global, controlar o rodízio, validar a distribuição da demanda, propor ajustes operacionais e subsidiar decisões sobre sanções e descredenciamento.

8.3. Compete ao fiscal conferir a efetiva prestação dos serviços, examinar relatórios, verificar a compatibilidade com os encaminhamentos, registrar ocorrências, atestar a medição e propor glosas quando necessário.

8.4. A Administração poderá realizar auditorias, conferências in loco, cruzamento de dados com sistemas internos, entrevistas de confirmação com usuários e verificação de prontuários ou relatórios, respeitado o sigilo profissional e a LGPD.

8.5. Constatadas inconsistências, a Administração poderá determinar correção, glosar valores, suspender novos encaminhamentos, instaurar processo sancionatório ou promover descredenciamento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será mensal e observará a produção efetivamente executada, autorizada e validada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O credenciado apresentará nota fiscal/fatura e relatório mensal contendo, no mínimo: número da requisição/autorização, data da coleta, identificação do usuário por código ou forma compatível com a LGPD, código e descrição do exame, quantidade, valor unitário conforme a tabela, local de coleta e profissional responsável pela liberação do laudo.

9.3. Serão pagos apenas exames efetivamente realizados, autorizados e com laudo liberado, vedado o pagamento de exames não autorizados, de coletas não processadas ou de exames sem requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

9.4. A nova coleta ou a repetição de exame decorrente de falha na coleta, no acondicionamento, no transporte ou no processamento será suportada pelo credenciado, sem ônus para a Administração e para o usuário.

9.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do ateste da execução, condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

9.6. Serviços sem comprovação suficiente, em duplicidade, fora da tabela do credenciamento ou executados em desconformidade serão glosados, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

9.7. Os valores pagos serão aqueles fixados na tabela do credenciamento, sem negociação individual e com eventual revisão aplicada de forma uniforme a todos os credenciados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção ocorrerá por credenciamento, com habilitação de todos os interessados que atenderem às condições do edital e aceitarem os valores fixos definidos pela Administração.

10.2. Não haverá competição por preço. A análise limitar-se-á ao atendimento dos requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal/trabalhista e aceitação das condições do chamamento.

10.3. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

10.4. Após a homologação, o credenciado poderá ser convocado para assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

10.5. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), conforme o Estudo Técnico Preliminar.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

11.1. Documentos comuns: ato constitutivo com objeto social compatível, CNPJ, regularidade fiscal e trabalhista, certidão de falência/recuperação judicial e declarações legais.

11.2. Qualificação técnica: certidão de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, com indicação do responsável técnico; certidão de registro ativo do responsável técnico (CRF, CRBM, CRM ou CRBio, conforme a habilitação); diploma ou documento equivalente do responsável técnico; comprovação de vínculo do responsável técnico com a pessoa jurídica; licença/alvará sanitário vigente; comprovante de inscrição no CNES; e declaração de capacidade operacional, inclusive para coleta nos distritos.

11.3. A comprovação de vínculo poderá ser feita por CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou, no caso de sócio, pelo contrato social.

11.4. Além dos documentos do item 11.2, o credenciamento depende da comprovação de laboratório em funcionamento na sede do Município, com licença/alvará sanitário e CNES próprios, nos termos dos itens 6.9 a 6.11.

11.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, vigência e pertinência dos documentos técnicos apresentados.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado é de R\$ 3.167.841,90 (três milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), de caráter referencial para planejamento e controle, sem obrigação de execução integral.

12.2. A tabela de valores fixos será utilizada para remuneração dos serviços efetivamente demandados, executados e atestados.

12.3. Os valores unitários decorrem da pesquisa de preços constante dos autos, com base no Processo Administrativo nº 104/2025 – Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 007/2025 e, para os exames da Tabela I, na Tabela SIGTAP/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº:

02.05.01.10.301.0019.2054.0000.339039 – Ficha 460 – outros serviços terceiro pessoa jurídica

02.05.01.10.301.0019.2054.0000.339039 – Ficha 461 – outros serviços terceiro pessoa jurídica

13.2. Como a execução é sob demanda, a emissão de empenhos observará a efetiva necessidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras de execução da despesa pública.

14. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os valores fixos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da pesquisa de preços (agosto/2026), mediante aplicação do IPCA/IBGE.

14.2. A revisão ou reequilíbrio poderá ser admitida quando demonstrada alteração extraordinária dos custos, mediante requerimento instruído com documentos, planilha e memória de cálculo.

14.3. Qualquer alteração de valores deverá ser motivada, formalizada e aplicada de modo uniforme a todos os credenciados, preservando a isonomia do credenciamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

15.1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos contraditório e ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento, conforme a gravidade da infração. As multas observarão os seguintes percentuais, respeitados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021: a) pelo atraso injustificado na execução dos serviços autorizados, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços objeto da autorização, limitada a 15% (quinze por cento), podendo a Administração, após o quinto dia de atraso, considerar a inexecução total da autorização; b) pela prestação de serviços inadequados ou em desconformidade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços objeto da respectiva autorização, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço recusado, a contar do quinto dia corrido da notificação da rejeição, enquanto não regularizado.

15.3. São hipóteses de descredenciamento: perda das condições de habilitação, recusa injustificada de atendimento, cobrança indevida do usuário, execução inadequada, fraude documental, descumprimento reiterado, violação de sigilo ou irregularidade sanitária/profissional.

15.4. O credenciado poderá solicitar descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo concluir ou regularizar as demandas já assumidas, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Compete à Administração: coordenar o credenciamento; manter lista de credenciados; distribuir a demanda conforme critérios objetivos; fiscalizar a execução; validar medições; efetuar pagamentos devidos; garantir publicidade e transparência; apurar irregularidades; e aplicar sanções quando cabíveis.

16.2. Compete ao credenciado: executar os serviços conforme edital e TR; manter habilitação e regularidade; observar normas profissionais, sanitárias e éticas; atender usuários com urbanidade; registrar adequadamente os serviços; proteger dados pessoais; permitir fiscalização; não cobrar usuários; e comunicar fatos que impeçam a execução regular.

17. VIGÊNCIA

17.1. O edital de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação, podendo ser prorrogado ou reaberto mediante justificativa e observância da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

17.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes terão vigência própria, limitada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às condições do edital, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a continuidade do serviço e a vantajosidade.

17.3. Durante a vigência do edital, novos interessados poderão requerer credenciamento a qualquer tempo.

18. PUBLICIDADE

O inteiro teor do edital, seus anexos, eventuais alterações, respostas a esclarecimentos, resultados de habilitação e demais atos pertinentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e no meio oficial de imprensa utilizado pela Administração, observada a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais do credenciado, nem obrigação de contratação mínima ou faturamento mínimo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 921/2023, do edital e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

19.3. Integra este Termo de Referência a tabela de exames e valores fixos. A pesquisa de preços consta dos autos do processo administrativo, na fase preparatória, e não figura como anexo do edital.

Raul Soares/MG, 01 de outubro de 2026.

Iuseff Rogério de Oliveira Felipe
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

ANEXO - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 130/2026 - Credenciamento nº 007/2026 - Inexigibilidade nº 040/2026

A pessoa jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento, declarando conhecer e aceitar integralmente as condições do edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e da tabela de exames e valores fixos.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Representante legal	
CPF/RG do representante	
Responsável técnico indicado	
Conselho profissional / nº de registro do RT	
CNES do estabelecimento	

Declara, ainda, aceitar a integralidade da tabela de exames e valores fixos constante do Termo de Referência (Tabelas I e II), possuir capacidade operacional para sua execução, inclusive para coleta nos distritos, manter equipe técnica habilitada e aceitar os critérios de rodízio e a ausência de garantia de demanda mínima.

Local e data: _____

Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

ANEXO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, para fins de participação no Credenciamento nº 007/2026, declara, sob as penas da lei:

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- b) que não se encontra declarada inidônea nem impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- c) que conhece e aceita integralmente o edital, o Termo de Referência, a minuta contratual, a tabela de valores fixos e os critérios de rodízio;
- d) que manterá durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e profissional;
- e) que não cobrará dos usuários do SUS municipal qualquer valor pelos serviços encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) que observará sigilo profissional, normas éticas, normas sanitárias e a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto a dados sensíveis de saúde;
- g) que os profissionais indicados para execução dos serviços possuem habilitação compatível e registro ativo no respectivo conselho de classe;
- h) que se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais necessários à execução dos serviços;
- i) que não incide nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo em seu quadro societário ou de direção agente público da Administração contratante ou outra situação caracterizadora de conflito de interesses;
- j) que executará diretamente os exames objeto do credenciamento, sem subcontratação total ou parcial; e
- k) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data: _____

Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E
DISPONIBILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para fins de credenciamento no Procedimento Auxiliar nº 007/2026, que possui capacidade operacional, equipe técnica, instalações, equipamentos, materiais, agenda e meios de deslocamento compatíveis com a execução dos exames constantes da tabela do credenciamento, inclusive para coleta nos distritos.

Declara, ainda, que informará à Secretaria Municipal de Saúde sua capacidade mensal de atendimento e comunicará previamente qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos de atendimento.

Capacidade mensal declarada:

Serviço	Capacidade mensal declarada	Observações / área de cobertura
Exames laboratoriais (Tabelas I e II) - quantidade mensal de exames		
Coleta nos distritos - dias de coleta por mês		
Prazo médio de liberação de resultados (exames de rotina)		

Local e data: _____

Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais

**ANEXO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE
LABORATÓRIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no município de _____/_____, declara, para fins de credenciamento no Procedimento Auxiliar nº 007/2026, que não possui, nesta data, laboratório na sede do Município de Raul Soares/MG e se compromete a instalá-lo e licenciá-lo, com licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da notificação de aprovação da documentação de habilitação.

Declara, ainda, estar ciente de que somente será declarada credenciada após comprovar a instalação e o licenciamento do laboratório e de que, decorrido o prazo sem a comprovação, o pedido será indeferido, nos termos dos itens 6.9 a 6.11 do Termo de Referência.

Endereço previsto para o laboratório (se já definido): _____

Local e data: _____

Representante legal da pessoa jurídica

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO / INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 130/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 007/2026 Inexigibilidade nº 040/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG e a pessoa jurídica credenciada _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, inscrito no CNPJ nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, CEP 35.350-000, Raul Soares/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e a CONTRATADA/CREDENCIADA _____, inscrita no CNPJ nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento nos arts. 72, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 921/2023, no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta, o processamento, a análise e a emissão de laudos, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Raul Soares/MG, com coleta no laboratório mantido pelo credenciado na sede do Município e em locais pré-determinados nos distritos, conforme relação de exames, valores fixos previamente definidos pela Administração e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a tabela de valores, a proposta/requerimento de credenciamento, a documentação de habilitação e eventuais ordens de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EXAMES CREDENCIADOS E DO VALOR

3.1. A credenciada fica habilitada a realizar todos os exames constantes da tabela do credenciamento (Tabelas I e II do Termo de Referência).

3.2. O valor do presente contrato é estimativo e limitado a R\$ _____ (valor estimado para a vigência, calculado conforme a projeção de demanda da Secretaria), sem garantia de demanda mínima ou faturamento mínimo.

3.3. O pagamento observará exclusivamente os valores fixos da tabela do credenciamento e a produção efetivamente autorizada, executada, comprovada e atestada.

3.4. Nos valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, equipamentos, materiais, seguros e demais despesas necessárias à execução.

3.5. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA E DO RODÍZIO

4.1. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização, encaminhamento ou ordem de serviço.

4.2. A distribuição das demandas observará os critérios objetivos de rodízio previstos no edital e no Termo de Referência, sem garantia de quantitativo mínimo à credenciada.

4.3. A credenciada deverá aceitar as demandas compatíveis com sua capacidade declarada, salvo justificativa formal apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Executar os serviços conforme edital, Termo de Referência, normas técnicas, sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis.
- 5.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e profissional.
- 5.3. Utilizar profissionais habilitados, com registro ativo no respectivo conselho de classe, e comunicar alterações de equipe técnica.
- 5.4. Registrar os atendimentos, apresentar relatórios, emitir documentos técnicos quando cabível e permitir a fiscalização da Administração.
- 5.5. Observar sigilo profissional, LGPD e proteção de dados sensíveis de saúde.
- 5.6. Não cobrar qualquer valor dos usuários do SUS municipal e não condicionar atendimento a pagamento particular.
- 5.7. Comunicar impedimentos, faltas, alterações de agenda ou impossibilidade de atendimento com antecedência mínima compatível, preferencialmente 72 horas, salvo urgência justificada.
- 5.8. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e operacionais decorrentes da execução.
- 5.9. Executar diretamente o objeto, vedada a subcontratação total ou parcial.
- 5.10. Manter, durante toda a vigência, laboratório em funcionamento na sede do Município de Raul Soares, no qual será realizada a coleta dos usuários atendidos na sede, com licença/alvará sanitário vigente e inscrição no CNES, sob pena de suspensão dos encaminhamentos e de descredenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Encaminhar demandas conforme critérios de rodízio, necessidade assistencial e disponibilidade orçamentária.
- 6.2. Fornecer informações necessárias à execução e definir fluxos de autorização, atendimento e validação.
- 6.3. Fiscalizar e atestar os serviços executados, efetuar pagamentos devidos e glosar valores indevidos.
- 6.4. Notificar a credenciada sobre irregularidades, assegurando contraditório e ampla defesa quando houver apuração sancionatória.
- 6.5. Manter registros de distribuição da demanda e da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. A medição será mensal e condicionada à apresentação de nota fiscal/fatura, relatório detalhado dos serviços e demais documentos exigidos no Termo de Referência.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste da execução, observados o cronograma financeiro da Administração, a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e a regularidade fiscal e trabalhista da credenciada.
- 7.3. A Administração poderá glosar serviços não comprovados, não autorizados, duplicados ou executados em desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 8.1. Os valores fixos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da pesquisa de preços (agosto/2026), mediante aplicação do IPCA/IBGE, de forma uniforme para todos os credenciados.
- 8.2. Poderá haver revisão ou reequilíbrio mediante comprovação de fato extraordinário e impacto direto nos custos, com documentação idônea, análise técnica e decisão motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira:

02.05.01.10.301.0019.2054.0000.339039 – Ficha 460 – outros serviços terceiro pessoa jurídica

02.05.01.10.301.0019.2054.0000.339039 – Ficha 461 – outros serviços terceiro pessoa jurídica

9.2. A execução financeira observará a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato/instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que vigente ou renovado o credenciamento, mantida a necessidade pública e demonstrada a vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a execução, validará os relatórios, atestará medições e registrará ocorrências.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução regular dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descumprimento das obrigações sujeita a credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato, garantidos contraditório e ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, suspensão de encaminhamentos, glosa e descredenciamento, conforme a gravidade da infração. As multas observarão os seguintes percentuais, respeitados os limites do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021: a) pelo atraso injustificado na execução dos serviços autorizados, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor dos serviços objeto da autorização, limitada a 15% (quinze por cento), podendo a Administração, após o quinto dia de atraso, considerar a inexecução total da autorização; b) pela prestação de serviços inadequados ou em desconformidade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços objeto da respectiva autorização, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do serviço recusado, a contar do quinto dia corrido da notificação da rejeição, enquanto não regularizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

13.1. As partes deverão tratar dados pessoais e dados sensíveis de saúde exclusivamente para execução do objeto, observando sigilo, necessidade, finalidade, segurança da informação e demais regras da LGPD.

13.2. Incidentes de segurança ou acesso indevido a dados deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com adoção de medidas de contenção e apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, inclusive por descredenciamento, perda das condições de habilitação, conveniência administrativa motivada ou solicitação da credenciada, observada antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Raul Soares/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Raul Soares/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

Contratante

Credenciada
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____